

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00017736/2018-96**

**SIGGO Nº: 037634.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.116.488/0001-45**, com sede na situada na Rua Leopoldo da Silva 60 - Terra Baixa - Aracaruama - SP, CEP: 18147-000, Telefone: (11) 4374-1069, *E-mail:* partslub@partslub.com.br, neste ato representada por **LEANDRO DE ABREU**, RG nº 34.353.863-5 SSP/DF e CPF nº 310.929.108-83, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00017736/2018-96 oriundo do **Pregão Eletrônico nº 073/2018** (SEI 12055621) - DMASE/SUAFIN/DER-DF, os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 008/2019** (SEI 18830446), cuja contratação inicial foi assinada em 22/02/2019, considerando o primeiro signatário a assinar, para **viger por 12 (doze) meses**, de 22/02/2019 a 22/02/2020, e posteriormente, prorrogado por igual período em 06/02/2020, por meio do **1º Termo Aditivo** (SEI 35149485), de **22/02/2020 a 22/02/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do **Contrato nº 008/2019** (SEI 18830446).

2.2. Manter os valores estimados contratados, mediante pedido de reajuste futuro, de acordo com aceite da Contratada (SEI 54257862), de 08/01/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do **Contrato nº 008/2019** (SEI 18830446) para o período de **12 (doze) meses**, a conta de **23/02/2021 a 22/02/2022**.

3.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 54397636), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato.

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.2885-0001

III - Natureza da Despesa: 3390.39

IV - Fonte de Recursos: 100, 220 e 237

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA GARANTIA

5.1. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo **período de 12 (doze) meses**, é de **R\$ 195.501,71 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos)**.

5.2. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada (SEI 54257862), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

5.3. A contratada deverá apresentar reforço garantia ao Gestor de Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do DER/DF, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$ 3.910,03** (três mil e novecentos e dez reais e três centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.3.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 5.3.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 5.3.1.2. Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.3.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Funasa à contratada; e
- 5.3.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo, instruído no Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00017736/2018-96 decorre de solicitação do Gestor do Contrato (SEI 54261700), aceite da contratada (SEI 54257862), autorização da autoridade competente e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II c/c § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Décima Primeira e Segunda do **Contrato nº 008/2019** (SEI 18830446).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes, ressalvada a possibilidade de reajuste do contrato em razão de manifestação da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO  
FEDERAL - DER/DF**

**PARTS LUB DISTRIBUIDORA E  
SERVICOS EIRELI**

**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**

Diretor-Geral - DG

**LEANDRO DE ABREU**

Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 02/02/2021, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ABREU - 343538635/SSP-SP, Usuário Externo**, em 03/02/2021, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=55346408](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=55346408) código CRC= **6827D848**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF